

## **A CIDADANIA E O PAPEL DO CIDADÃO NA ESCOLA E NA SOCIEDADE**

Enise Cristina Barbaresco de Sousa  
Universidade Federal de Uberlândia - Brasil  
E-mail: enise.cris@homail.com

Trabalho de natureza teórica

**Resumo:** Esta pesquisa tem por objetivo analisar a construção da cidadania no Brasil, buscando uma compreensão histórica por meio da análise de diversas cartas constitucionais desde o Brasil Império até a atual carta magna de 1988, dando ênfase para a prática da democracia nos quesitos participação, autonomia, liberdade, entre outros. Por meio desta análise objetivamos ainda, relacionar a importância do ser humano se reconhecer como cidadão e a necessidade dessa formação cidadã na escola, acreditando sempre que cidadania se aprende praticando. A inquietação que norteia o interesse por este trabalho pode ser expressa pelo seguinte questionamento: como nossos alunos têm sido orientados e treinados para a prática cidadã dentro e fora da escola e qual a relação da educação com a cidadania? Portanto, como método investigativo fizemos uma análise minuciosa de alguns documentos e, obviamente, leituras bibliográficas sobre o tema. Pudemos perceber que a cidadania é um conjunto de direitos econômicos, sociais e culturais, direito ao diálogo, a informação e ao conhecimento e, deveres coletivos. Por isso, apesar de grande parte das escolas ignorar a responsabilidade que têm no que se refere a educação para a cidadania, consideramos que são instituições ideais para tal conscientização. Enfim, poderíamos nos arriscar a dizer que o objetivo principal da escola é formar cidadãos, de tal modo que construir a cidadania sem educar a população é um grande obstáculo.

**Palavras-chave:** Cidadania. Educação. Participação.

### **Introdução**

Esta pesquisa tem por objetivo analisar a construção da cidadania no Brasil, buscando uma compreensão histórica por meio da análise de diversas cartas constitucionais desde o Brasil Império até a atual carta magna de 1988, dando ênfase para a prática da democracia nos quesitos participação, autonomia, liberdade, entre outros.

Por meio desta análise objetivamos ainda, relacionar a importância do ser humano se reconhecer como cidadão e a necessidade dessa formação cidadã na escola, acreditando sempre que cidadania se aprende praticando.

A inquietação que norteia o interesse por este trabalho pode ser expressa pelo seguinte questionamento: como nossos alunos têm sido orientados e treinados para a prática cidadã dentro e fora da escola e qual a relação da educação com a cidadania?

Do ponto de vista dos procedimentos metodológicos, esta pesquisa foi desenvolvida sob uma investigação de natureza qualitativa por considerar que esta abordagem se preocupa com o universo de sentidos das ações e relações humanas. A pesquisa qualitativa é relevante em momentos que informações sobre a vida das pessoas não poderiam ficar restritas a quantificação de dados objetivos, pois precisam ser interpretadas de uma maneira muito mais ampla.

A construção do objeto de pesquisa na pesquisa qualitativa é, muito frequentemente, considerada como um dos critérios básicos de sua originalidade, não pelo fato de que a pesquisa qualitativa proceda de modo radicalmente diferente das outras metodologias de pesquisa, mas sim, porque a ênfase recai sobre aspectos que lhe são particulares. Assim, o objeto da pesquisa qualitativa se constrói progressivamente, em ligação com o campo, a partir da interação dos dados coletados com a análise que deles é extraída, e não somente à luz da literatura sobre o assunto, diferentemente de uma abordagem que seria hipotético-dedutiva (DESLAURIERS, 2012).

Como método investigativo além das leituras bibliográficas sobre o tema, fizemos uma análise minuciosa de alguns documentos, principalmente referentes as constituições elaboradas ao longo da história dos Brasil.

A pesquisa documental é um método de coleta de dados, uma técnica importante para a análise de dados qualitativos. Mas o que é considerado documento? De acordo com Ludke (1986), é toda fonte escrita de informação, não podendo ser ignorada aos olhos do pesquisador. Seu objetivo é identificá-las de acordo com os fatos que acontecem (ou não) na realidade a partir de suas problematizações.

Mas, Gil (2014) vai mais além, ao considerar como documento não só materiais escritos, também, objetos que possam ser úteis na investigação de determinado assunto. Ele organiza tais fontes em quatro grupos, são eles:

- Registros estatísticos: estatísticas, dados retirados de entidades governamentais, por exemplo, IBGE.
- Registros institucionais escritos: leis, regulamentos, normas, pareceres, arquivos escolares, atas.

- Documentos pessoais: cartas, memorandos, diários pessoais, autobiografias.

- Comunicação de massa: jornais, revistas, discursos, roteiros de programas de rádio e televisão, livros, fitas de cinema.

É preciso que o pesquisador tenha consciência clara do que quer, para que saiba definir exatamente a fonte de dados que deseja analisar. O primeiro ponto a ser destacado por Ludke (1986), é definir o tipo de documento que será usado:

- a) oficial (decreto, lei...);
- b) técnico (relatório, livro-texto...);
- c) pessoal (carta, autobiografia...).

Tal definição não pode ser feita aleatoriamente e a interpretação, que pode ser feita sob diversos aspectos: políticos, psicológicos, filosóficos, éticos, etc., deve ser claro.

Tendo isso definido ele dará início, ao que Gil (2014) chama de pré-análise, que é o momento de escolher e preparar o material a ser analisado, por meio de leituras superficiais.

Posteriormente, inicia-se a fase de exploração do material, fazendo recortes, definindo categorias e escolhendo o que será aproveitado ou não. Pode-se organizar os dados por temáticas mais frequentes, criando a partir disso categorias que irão confrontar-se com a realidade posta. Mas, é preciso tomar cuidado, pois ainda que não seja possível agrupar uma informação a um grupo específico, não significa que ela não seja importante.

Holsti (1969) apresenta dois tipos de unidade: unidade de registro e unidade de contexto. No primeiro caso, diz ele, o pesquisador pode selecionar segmentos específicos do conteúdo para fazer a análise, determinando, por exemplo, a frequência com que aparece no texto uma palavra, um tópico, um tema, uma expressão, uma personagem ou um determinado item. Outras vezes pode ser mais importante explorar o contexto em que uma determinada unidade ocorre, e não apenas a sua frequência, mais uma vez o método de codificação escolhido vai depender da natureza do problema, do arcabouço teórico e das questões específicas da pesquisa. O que precisa ser considerado é que o tipo de unidade

selecionada pode afetar os resultados finais do estudo. Se as unidades menores, como palavras e expressões, podem aumentar a confiabilidade da análise, elas podem, por outro lado, comprometer a relevância das interpretações. É possível também que a fixação em unidades não seja desejável em certos tipos de estudo (LUDKE, 1986).

Por fim, executa-se o tratamento dos dados, donde deve-se atribuir significados validando tais informações, por meio do confronto com as teorias antes estudadas.

Essa análise é importante porque os documentos são fontes que perduram ao longo do tempo, podendo ser consultados sob diversos olhares para diferentes questionamentos. Além disso, por meio deles podem-se provar afirmações e declarações feitas precocemente.

No que se refere ao custo para obter tais informações, percebemos que o investimento se dá apenas em relação ao tempo e a atenção que o pesquisador deve ter para organizar e analisar os mais importantes.

Sabe-se que o investigador ao decodificar os documentos analisados pode deixar-se levar pela sua experiência, sensações, intuições, impressões, entre outros, mas é preciso manter tudo isso sobre controle.

Para interpretar os resultados, o pesquisador precisa ir além da leitura dos dados, com vistas a integrá-los num universo mais amplo em que poderão ter algum sentido. Esse universo é o dos fundamentos teóricos da pesquisa e o dos conhecimentos já acumulados em torno das questões abordadas. Daí a importância da revisão da literatura, ainda na etapa do planejamento da pesquisa. Essa bagagem de informações, que contribuiu para o pesquisador formular e delimitar o problema e construir as hipóteses, é que o auxilia na etapa de análise e interpretação para conferir significado aos dados. Mediante o auxílio de uma teoria pode-se verificar que por trás dos dados existe uma série complexa de informações, um grupo de suposições sobre o efeito dos fatores de cada grupo. Assim, as teorias constituem elemento fundamental para o estabelecimento de generalizações empíricas e sistemas de relações entre proposições (GIL, 2014).

Por isso, estar atento a algumas dimensões é essencial, tais como: o contexto histórico no qual o documento foi elaborado, certo conhecimento

sobre o autor ou autores e porque ele (s) escreveu ou construiu tal material, a autenticidade e a confiabilidade do texto, sua natureza e seus temas centrais.

A seguir, é preciso decidir a maneira de fazer o registro: anotações no próprio material do tipo de fonte, temas tratados, momento e local, esquemas, digitação, quadros, diagramas, figuras, etc. Porém, não existe uma receita de como essa análise deve ser feita, contanto que contenham dois “ingredientes” indispensáveis, a sistematização e a coerência.

Deste modo, pudemos perceber que a cidadania é um conjunto de direitos econômicos, sociais e culturais, direito ao diálogo, a informação e ao conhecimento e, deveres coletivos.

Por isso, apesar de grande parte das escolas ignorar a responsabilidade que têm no que se refere a educação para a cidadania, consideramos que são instituições ideais para tal conscientização.

Enfim, poderíamos nos arriscar a dizer que o objetivo principal da escola é formar cidadãos, de tal modo que construir a cidadania sem educar a população é um grande obstáculo.

### **A construção cidadã no Brasil**

A primeira constituição brasileira datada de 1824, confirma a fase histórica do Brasil Império logo em seu primeiro artigo e no seu próprio título, Constituição Política do Império do Brasil. Tal carta constitucional foi encomendada por Dom Pedro I, que baseou-se na constituição francesa de 1814.

O artigo 6º define aqueles que são considerados cidadãos brasileiros, referindo-se aos nascidos no Brasil, filhos de brasileiros residentes no país ou não, aos que estão a serviço do Império, aos nascidos em Portugal e residentes no Brasil e aos naturalizados brasileiros. Por outro lado, aqueles que naturalizassem em país estrangeiro perderiam os direitos de cidadão brasileiro. E no artigo 8º nos chama a atenção o fato de que por incapacidade física ou moral suspendia-se o exercício dos direitos políticos do cidadão.

No que se refere as eleições podemos destacar o artigo 92:

Art. 92. São excluidos de votar nas Assembléas Parochiaes. I. Os menores de vinte e cinco annos, nos quaes se não comprehendem os casados, e Officiaes Militares, que forem maiores de vinte e um annos, os Bachares Formados, e Clerigos de Ordens Sacras. II. Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem Officios publicos. III. Os criados de servir, em cuja classe não entram os Guardalivros, e primeiros caixeiros das casas de commercio, os Criados da Casa Imperial, que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas ruraes, e fabricas. IV. Os Religiosos, e quaesquer, que vivam em Comunidade claustral. V. Os que não tiverem de renda liquida annual cem mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou Empregos. (BRASIL, 1824).

Analisando rapidamente notamos que a palavra participação aparece apenas uma vez em toda a constituição, no seu artigo 20, referindo-se aos ramos do poder legislativo. Já as palavras cidadania, gestão, democracia, adolescência e educação não são referidas nenhuma vez nesta carta.

Historicamente, o Brasil tentou criar durante muito tempo um herói nacional para buscar despertar esse sentimento patriótico da população, mas só com a guerra contra o Paraguai, em 1865, é que conseguiu-se envolver grandes parcelas das comunidades, mobilizando soldados de todas a províncias e afetando milhares de famílias (CARVALHO, 2002).

Sessenta e sete anos depois foi elaborada uma nova constituição, a carta de 1891. Baseada na constituição dos Estados Unidos, inclusive adotando o título de República dos Estados Unidos do Brasil, inicia-se neste período a chamada Primeira República, a qual foi caracterizada por diversos conflitos militares e também pelo presidencialismo e pelo federalismo como organização do Estado. A nova ordem política, consagrada na Constituição de 1891, estendeu o direito de votar e de ser votado a todo cidadão brasileiro do sexo masculino maior de 21 anos, excetuando-se mendigos, analfabetos, praças de pré e religiosos sujeitos a voto de obediência que importasse na renúncia da liberdade individual. Os direitos civis, por sua vez, foram consagrados nos 31 incisos do artigo 72, não havendo qualquer menção aos direitos de natureza social (PINSKY, 2003).

Poderíamos dizer que talvez o discurso legal tenha modificado alguns pontos mínimos para melhor, no entanto, a realidade é que com grande parte

da população residindo na zona rural sob o propósito dos grandes proprietários, além da alta taxa de analfabetos, percebe-se que apenas a uma pequena parte da população foi concedido o direito civil e político de votar.

Passados quarenta e três anos, inicia-se uma nova fase da história do Brasil conhecida como Era Vargas. Passamos rapidamente pela Constituição de 1934, caracterizada pela influência do modelo alemão, pela Revolução de 1932 e pelas diversas posturas misturadas na carta: liberais, idealistas, autoritárias, entre outras, representando bem um período de indefinição de governantes. Mas que traz, pela primeira vez, dentre outros, o tema educação.

Muito criticada pelo governo Getúlio Vargas, a Constituição de 1934 não teve muito tempo de existência, pois logo em 1937 ele outorga uma nova carta, juntamente com a ditadura do Estado Novo, todavia mantendo alguns avanços importantes no que se refere aos direitos sociais.

A Constituição de 1934 consagrou a competência do governo para regular as relações de trabalho, confirmou a jornada de oito horas de trabalho, determinou a criação de um salário mínimo capaz de atender às necessidades da vida de um trabalhador chefe de família. O salário mínimo foi adotado em 1940. A Constituição criou também a Justiça do Trabalho, que entrou em pleno funcionamento em 1941. Em 1943, veio a Consolidação das Leis do Trabalho, uma codificação de todas as leis trabalhistas e sindicais do período. A CLT teve impacto profundo e prolongado nas relações entre patrões, empregados e Estado (CARVALHO, 2002).

Constituída por meio do modelo polonês, tem por característica, por um lado a forte concentração do poder nas mãos de uns e, por outro, inclui as mulheres nos direitos políticos, tal qual está disposto no artigo 117:

Art. 117 - São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito anos, que se alistarem na forma da lei e estiverem no gozo dos direitos políticos. Os militares em serviço ativo, salvo os oficiais, não podem ser eleitores. Art. 118 - Suspendem-se os direitos políticos: a) por incapacidade civil; b) por condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos (BRASIL, 1934).

Após quinze anos de ditadura finda a Era Vargas e tem início um novo período, a transição para o regime democrático. Sob a presidência de Eurico Gaspar Dutra, foi reunida uma assembleia para a elaboração da Constituição de 1946, caracterizada pelos avanços democráticos, tais como a liberdade individual de cada cidadão.

No entanto, o conceito e as ações referentes ao exercício da democracia e da cidadania não ficaram muito esclarecidos tanto que

a prática de violências e arbitrariedades contra lideranças, a intervenção nos sindicatos, a proibição de greves, paralisações, comícios e manifestações foi intensamente utilizada durante o governo Dutra (1946-50), indicando que havia claros limites ao exercício do direito de organização (PINSKY, 2003).

Além disso, tanto não deu certo esse novo governo que Vargas, chamado de ditador, subiu novamente ao poder, agora por meio do voto popular.

De qualquer forma, em 1964 o país passou por um golpe militar e a evolução da instituição da nova democracia caiu por terra mais uma vez, elaborando-se mais uma Constituição, a de 1967, com tendência para a centralização do poder.

Positivamente, o primeiro destaque que vemos logo no início é a mudança de título para República Federativa do Brasil e no capítulo I do título II, percebemos que retira-se a palavra cidadania, que vinha acompanhada do termo nacionalidade, acreditamos que a intenção tenha sido ampliar o seu conceito.

Em 1984, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), liderou o movimento Diretas Já que fazia pressões sociais reivindicando eleições diretas para a presidência da república. Com isso chegamos a nossa atual carta magna, a Constituição Federal de 1988, elaborada por vários constituintes.



Simbolicamente, marcou o restabelecimento do Estado democrático. Contrariando a praxe, os direitos fundamentais aparecem nos títulos iniciais, como que a marcar a centralidade dos mesmos na ordem que, então, se fundava. O direito de voto foi universalizado, por meio da extensão facultativa aos maiores de 16 anos e aos analfabetos, que finalmente tiveram sua cidadania política reconhecida. Ampliou-se a noção de democracia, entendida como ativa e participativa, tal como estipula o artigo 14 (PINSKY, 2003).

É considerada como a Constituição mais completa compara as anteriores, pois garante uma vida mais digna ao cidadão brasileiro, preocupa-se com a descentralização do poder, buscando vivenciar um regime cada dia mais democrático e amplia os direitos de exercício da cidadania. E é por isso, que poderemos refletir abertamente sobre esse conceito e o papel do cidadão na sociedade, começando pelo seu exercício na escola.

### **A importância da formação cidadã na escola**

A cidadania é um ato político que visa o bem estar social, a vivência coletiva. São direitos e compromissos sociais, cuja participação é essencial, tanto para se ter informações e adquirir conhecimentos legais, quanto para dialogar e agir em prol da melhoria da sociedade como um todo.

A cidadania refere-se ao exercício da autonomia individual e da liberdade humana das pessoas no âmbito da sociedade e das comunidades que elas integram. Entendida como compromisso político, a cidadania refere-se à participação dos indivíduos nos assuntos públicos e nas múltiplas instancias comunitárias e sociais. Ser cidadão, portanto, significa exercer o legítimo direito aos benefícios da ação pública do Estado. Ser cidadão implica ter direito à liberdade de opção e a participação na política; ter direito à cultura e à educação; ter direito à segurança e à saúde pública; ter direito à justiça, a oportunidades de trabalho e à previdência social. Em contrapartida, ser cidadão significa interessar-se pelos problemas locais, nacionais e internacionais e promover o fortalecimento das redes sociais que integra. Enfim, ser cidadão significa participar ativa e solidariamente de projetos coletivos e de outras atividades destinadas a promover o bem comum (SANDER, 2005).

Cidadania é um conjunto de direitos econômicos, sociais e culturais, direito ao diálogo, a informação e ao conhecimento e, deveres coletivos, de tal modo a relacionar as propostas de Estado com as reivindicações dos movimentos sociais.

De acordo com Resende (1992), a cidadania é um sentimento que faz com que as pessoas se inquietem e a pratiquem diariamente diante das mais diversas situações. No entanto, a historicidade nos mostra que a consciência em relação a ela não é clara na sociedade brasileira, se limitando muitas vezes ao ato de votar.

Segundo Pinsky (1998), a cidadania é uma prática cotidiana refletida no viver do cidadão, a qual deve ser conquistada, já que a democratização do país por si só não garante a cidadania a todos os habitantes.

Carvalho (2002) organiza a cidadania em três grandes esferas que são independentes entre si, ou seja, alguns direitos podem ser garantidos aos cidadãos e outros não. São elas:

1. Cidadania civil (*garante a vida em sociedade – liberdade individual*): Entendida como a liberdade individual, ou seja, a possibilidade de ir e vir, de definir por si mesmo a função que se deseja exercer na sociedade, de expressar o pensamento, entre outras. É a igualdade perante a lei, sendo respeitadas as autoridades competentes e os processos legais regulares. São direitos fundamentais à vida à propriedade, respeitando-se a inviolabilidade do lar e da correspondência.
2. Cidadania social (*garante a participação da sociedade no governo - autogoverno*): Referem-se as promessas que ‘todo’ governante faz – direito à educação, ao trabalho, ao salário digno, à saúde, etc. Na falta dos direitos civis e políticos esses direitos se tornam opcionais, por outro lado, em sociedades onde todos os direitos são vivenciados, reduz-se as desigualdades e possibilidade certa tranquilidade para todos.

3. Cidadania política (*garante a participação no governo – justiça social*): Desenvolvida por meio da participação limitada em processos governamentais para o bem coletivo. Suas ações podem ser definidas como a organização de partidos, a constituição de parlamento livre e representativo e a capacidade de votar e ser votado. No entanto, sem a presença dos direitos civis, a ação política torna-se vazia, pois o governo não adquire uma característica de representação dos cidadãos.

Do mesmo modo, há três tipos de cidadãos: o pleno, aquele que é possuidor de todos esses direitos; o incompleto, que tem apenas alguns deles e o não-cidadão, que não possui nenhum direito (CARVALHO, 2002). Assim, concordamos com Silva (1998), ao dizer que cidadão é estar situado em um lugar no qual possui direitos e deveres.

Atualmente, existem algumas aberturas que nos permitem refletir sobre a importância dessa conscientização no povo e devemos estar atentos para não perdemos tais oportunidades, pois

o povo que não a pratica não consegue constituir uma sociedade organizada, integrada, com instituições sólidas, eficientes e respeitadas. Deixa-se ser mal governado, desrespeitado, afrontado. Torna-se objeto de toda sorte de explorações e abusos. Como resultante do prolongamento de uma situação, desenvolvem-se condicionamentos psicológicos e comportamentos indesejáveis, dificultando ainda mais o desenvolvimento da cidadania, o que, por sua vez, fragiliza mais a sociedade (RESENDE, 1992).

Deste modo, para se instituir a cidadania é preciso que a população mude a mentalidade e os hábitos, de maneira a extinguir a lei do menor esforço e do “jeitinho”. Por isso, é preciso que aqueles que tem um papel na sociedade de formadores de opinião, tais como, os professores, os líderes, os pais, entre outros, deem o primeiro passo para a conscientização das responsabilidades solidárias referentes aos bens públicos cujo valor é social (SANDER, 2005).

Público é o espaço do interesse coletivo, responsabilidade de toda a sociedade, donde a população precisa adquirir seu lugar de participação em

instituições políticas democráticas, para tornar possível a construção da qualidade de vida de modo geral, promovendo o que Sander (2005) chama de *cultura da convivência*.

Mas, você poderia estar se perguntando por que se preocupar com o fortalecimento da cidadania? Podemos responder claramente que só por meio dela é possível combater a fragmentação social, que gera a falta de uma identidade coletiva e, a violência, promovida pela fragilidade das redes de proteção social – Estado, família, igreja, comunidade local (SANDER, 2005).

Apesar de grande parte das escolas ignorar a responsabilidade que têm no que se refere a educação para a cidadania, consideramos que são instituições ideais para tal conscientização, bem como para o enfraquecimento do preconceito e da discriminação referentes a ela. Poderíamos nos arriscar a dizer que o objetivo principal da escola é formar cidadãos, de tal modo que construir a cidadania sem educar a população é um grande obstáculo. No entanto, é preciso estar atento porque

a educação é uma faca de dois gumes – ela dá poder à medida que disciplina; ela oferece liberdade no mesmo movimento em que exige obediência; ela se permite ser consumida e ser tratada como meio para um fim apenas, na medida em que esse fim implique o consumo permanente e, portanto, a reprodução da própria educação (SILVA, 1998).

A educação além de estar relacionada com a preparação para o trabalho, está diretamente relacionada com a formação cidadã, de tal modo que o Art. 2º da LDB e, também, o art. 205 da Constituição Federal de 1988 apresentam os objetivos da educação e dentre eles está o preparo da pessoa para o exercício da cidadania, vejamos:

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

Acredita-se que a partir do momento que entendemos que educar é diferente de treinar/enquadrar passamos a desenvolver um trabalho donde se cria oportunidades para que o próprio aluno decida, pense, seja livre, responsável e autônomo. Deste modo, o professor não é o dono da verdade, mas é um ser questionador das verdades postas, buscando a aprendizagem junto aos seus alunos (SILVA, 1998).

Mas, o conhecimento pode ser entendido sob diversos aspectos: como produto, como informação, como processo ou como construção, a escolha de um destes aspectos é decisiva na formação do estudante, portanto é essencial que o Conselho Escolar acompanhe a forma com que a escola irá trabalhar o conhecimento (BRASIL, 2004).

Daí ser tão essencial que o Conselho Escolar seja composto por pessoas especializadas em diferentes formações já que ele é também responsável por discussões que necessitam conhecimento específico e variado.

Vejo como esperança os esforços dos pensadores de uma pedagogia cidadã, baseada na participação solidária de professores, alunos, pais de alunos e representantes da comunidade para a concepção e a promoção dos interesses educacionais coletivos (SANDER, 2005).

Pensando nisso, uma vez que queremos um sujeito capaz de compreender seu contexto de vida, de construir sua própria fala, de desenvolver seu próprio raciocínio – lógico e criativo, ou seja, dotado de características que o permitam participar ativamente da vida social, podemos dizer que uma escola que adote a informação e o produto como aspectos do conhecimento a serem trabalhados em sala de aula, teria uma postura contrária a proposta da autogestão (BRASIL, Caderno 3, 2004).

O coletivo dos professores, apoiados e acompanhados pelo Conselho Escolar, deve encontrar formas, métodos e procedimentos didático-pedagógico que garantam a todos o avanço na sua formação. (BRASIL, Caderno 3, 2004).

A escola deve estar atenta com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para compreender o

seu papel na sociedade e, então, vivenciar seu desempenho como cidadão. Assim, o conhecimento desenvolvido na escola está diretamente relacionado à transformação, não só do próprio sujeito, mas da realidade como um todo (BRASIL, Caderno 2, 2004).

Percebemos que a escola é uma pequena parte que compõe uma sociedade muito maior, por isso, algumas questões, como a própria democracia, apesar de muito discutida atualmente, não é plenamente vivenciada na escola porque, também, não temos uma sociedade verdadeiramente democrática (CECCON, 1982).

No entanto, devemos pensar que alterando a realidade dessa pequena instituição de alguma forma estaremos também modificando a sociedade, já que aquela está inserida nesta. Pensando nisso, compreendemos que somos a própria sociedade, a qual só sofrerá mudanças quando nós mesmos as provocarmos.

Nós devemos nos esforçar para produzir cidadãos que sejam não apenas capazes de sobrevivência num mundo rapidamente em mudança, mas que estejam permanentemente abertos à possibilidade de mudar a si próprios ou de serem mudados. “Uma das principais funções do ensino é a de que o treinamento do indivíduo deve vir acompanhado pela tentativa de situar o seus ser na sociedade. Nós devemos ver o ensino de uma forma que permita que o indivíduo mude, à vontade, o que é possível, apenas sob a condição de que o ensino seja uma possibilidade que esteja sempre sendo oferecida” (SILVA, 1998).

Assim, ao ocuparmos, individual ou coletivamente, determinado exercício de poder na esfera educacional, cujo comprometimento se pauta no ato de “fazer a nossa parte”, passamos a nos ver como parte do processo e, portanto, sujeito de novos espaços, tarefas e responsabilidades (SILVA, 1998).

Neste momento, identificamos a necessidade do papel do cidadão, que indignados com a realidade posta, protestam e lutam por um tratamento mais justo, ou seja, não se pode ficar esperando que melhorias “caiam do céu”, é preciso agir.

Discutindo juntos, em pequenos grupos e comunidades, ele (o povo) começou a tomar consciência de sua própria força e de sua capacidade de descobrir soluções novas. É descobrindo juntos soluções novas e se ajudando uns aos outros ao invés de cada um ficar quieto e calado em seu canto que o povo foi aprendendo a se organizar para defender seus direitos (CECCON, 1982).

Além disso, o cidadão precisa conhecer sua cultura por meio do que já foi construído pela humanidade, para que possa se situar como sujeito de sua própria história, no seu tempo e no seu espaço, e ainda, reconstruir e se apropriar do conhecimento já acumulado (BRASIL, Caderno 3, 2004).

A função da escola é assegurar essa apropriação e essa construção das condições subjetivas do cidadão. Esses aspectos são essenciais ao exercício da cidadania. Portanto, a escola, no cumprimento de sua função emancipadora, é indispensável para que o cidadão tenha uma presença crítica e inovadora no seu tempo e lugar (BRASIL, Caderno 3, 2004).

Aprender a pensar criticamente e produzir conhecimentos é essencial para o exercício do papel do cidadão, mas a questão é que ainda nos dias de hoje é evidente as desigualdades sociais presentes no sistema capitalista. Elas têm o poder de limitar drasticamente a participação destes sujeitos que, muitas vezes, não tem acesso ao mínimo necessário para uma vida digna, dotada direitos básicos, de tal modo que se torna inviável o exercício efetivo de sua cidadania (SCHLESENER, 2006).

Além disso, um dos grandes problemas para a falta do efetivo exercício da cidadania é que as pessoas não possuem informação sobre os recursos comunitários que possuem e não possuem conhecimento sobre a legislação que regulamenta a vida social e em comunidade. Por outro lado, muitas têm uma postura caracterizada pelo comodismo, não se preocupando em buscar soluções para os problemas do país, da comunidade ou da própria escola (RESENDE, 1992).

As pessoas tendem a pensar a cidadania apenas em termos dos direitos a receber, negligenciando o fato de que elas próprias podem ser a agente da existência desses direitos.

Acabam por relevar os deveres que lhes cabem, omitindo-se no sentido de serem também, de alguma forma, parte do governo, ou seja, é preciso trabalhar para conquistar esses direitos. Em vez de meros receptores, são acima de tudo sujeitos daquilo que podem conquistar. Se existe um problema em seu bairro ou em sua rua, por exemplo, não se deve esperar que a solução venha espontaneamente. É preciso que os moradores se organizem e busquem uma solução capaz de atingir vários níveis, entre eles o de pressionar os órgãos governamentais competentes (CROVE, 2001).

Enfim, a base para qualquer experiência democrática efetiva é a capacidade de pensar por si mesmo, e ao pensar por si mesmo o indivíduo verdadeiramente se torna cidadão, pois só assim tem condições de pensar sobre o que está a sua volta. No entanto, tal liberdade individual, concretizada no processo de participação política, na capacidade de o sujeito decidir sobre seu próprio destino e contribuir para a construção da sociedade ou para a gestação de uma nova sociabilidade, só é garantida por meio da liberdade para todos.

### **Algumas considerações**

No que se refere a participação dos brasileiros nas decisões coletivas, foi um erro não pensar que uma população constituída pela dominação colonial portuguesa de imediato não seria capaz de agir como cidadãs, ou seja, era preciso entender que a democratização neste caso seria um processo de aprendizagem lento e etapista.

Por outro lado, se o povo não estava preparado para exercer tal liberdade de direitos, o governo também não estava, e talvez ainda não esteja, pois vê-se que ainda nos dias atuais há compra de votos e fraudes nos governos. Além disso, os países que o Brasil tomava como modelos eleitorais também eram corruptos. Segundo Carvalho (2002), há ainda um último equívoco que

era achar que o aprendizado do exercício dos direitos políticos pudesse ser feito por outra maneira que não sua prática



continuada e um esforço por parte do governo de difundir a educação primária (CARVALHO, 2002).

Como vimos, anteriormente, foi com o fim da ditadura militar que a participação popular foi impulsionada, principalmente por meio das eleições diretas, de tal modo que a gestão das escolas públicas também foram atingidas por esse movimento (GHANEM, 1996).

A participação na gestão democrática possibilita a imposição de exigências referentes a adequação dos serviços educacionais no que tange aos interesses e especificidades dos envolvidos nesse sistema (GHANEM, 1996).

Considerando que o direito à participação é o centro da democracia, entendo que os cidadãos são sujeitos de direitos que, no entanto, podem ter opiniões divergentes que devem ser respeitadas, uma vez que essas diferenças podem fazer a comunidade crescer.

Para que uma gestão participativa seja possível é preciso que os envolvidos, principalmente, a figura do diretor tenha algumas características como a capacidade de escuta, aperfeiçoamento do trabalho mediante as críticas, compreensão, etc. (GHANEM, 1996).

A história da participação popular na gestão escolar até a década de oitenta revela-se, como pudemos perceber, marcada por iniciativas que, na prática, não se traduziram em efetiva participação. Mesmo quando o discurso propagado pelo governo mostrava-se favorável à intervenção da população no interior da unidade escolar, as medidas tomadas para que concretamente a participação se desse ou foram tímidas ou não existiram (CISESKI, 1997).

Neste momento, não podemos deixar de nos referir também ao processo de descentralização, compreendendo que escola e sociedade juntas tem maior controle sob a formação dos alunos, portanto, melhor qualidade educacional. (CISESKI, 1997).

Para ser possuidor de uma verdadeira participação é necessário exercer uma cidadania efetiva, no entanto, é importante destacarmos mais uma vez,

que há uma grande diferença entre um simples votante e um cidadão atento as desigualdades e injustiças que luta por direitos iguais por meio da participação (CISESKI, 1997).

Não se pode dividir a participação em duas etapas no intuito de classificar por um lado os seres pensantes e de outro os executores. Participar efetivamente é se comprometer com todas as etapas: execução, planejamento, deliberação, sem fazer distinção de pessoas (PAIXÃO, 2012).

Nesta situação, haveria apenas uma desconcentração de tarefas, e não uma descentralização de poder, a qual exige além da participação, a autonomia. Este é um modo de iludir a existência de “cidadãos participantes”.

Do mesmo modo que apresentamos que o exercício da cidadania não “cai do céu”, do mesmo modo, reforçamos aqui que a participação também precisa de condições favoráveis para que se desenvolva. E por isso, que insistimos na necessidade de formação participativa, cidadã, pois são processos históricos que precisam ser compreendidos, para só então serem plenamente vividos (PAIXÃO, 2012).

Por outro lado sabemos que só se aprende a ser cidadão, agindo como um; só se aprende a participar, participando, portanto não é na teoria que entenderemos como participar democraticamente dos Conselhos Escolares, mas sim na ação cotidiana.

## Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Atualizada até a emenda Constitucional nº 31, de 14/12/2000, acompanhada de novas notas remissivas e dos textos integrais, das Emendas Constitucionais e das Emendas Constitucionais de Revisão. 27. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. **Constituição Política do Imperio do Brazil**: promulgada em 25 de março de 1824. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em: 10 jan. 2015.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brazil**: promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em:



**I Encontro Latinoamericano de Profesores de Política Educativa**  
**II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação**  
**6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil**

[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em: 10 jan. 2015.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil:** promulgada em 16/07/1934. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 10 jan. 2015.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil:** promulgada em 18/09/1946. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 10 jan. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 1967. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: 10 jan. 2015.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial** [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.** Caderno 2. Brasília, DF: Mec, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.** Caderno 3. Brasília, DF: Mec, 2004.

CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CECCON, C. *et al.* **A vida na escola e a escola da vida.** Petrópolis: Vozes, 1982.

CROVE, M. de L. M. **O que é cidadania.** São Paulo: Brasiliense, 2001.

DESLAURIERS, J. P.; e MICHÈLE, K.. O delineamento de pesquisa qualitativa. In: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa:** enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis-RJ: Vozes, 2012.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2014.

LUDKE, M. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.



**I Encontro Latinoamericano de Profesores de Política Educativa**  
**II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação**  
**6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil**

PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (Orgs.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

PINSKY, J. **Cidadania e educação**. São Paulo: Contexto, 1998.

RESENDE, Ê. J. **Cidadania: o remédio para doenças culturais brasileiras**. São Paulo: Summus, 1992.

SANDER, B. **Políticas Públicas e Gestão Democrática da Educação**. Brasília: Liber Livro, 2005.

SCHLESENER, A. H. Gestão Democrática da Educação e Formação dos Conselhos Escolares. In: FERREIRA, N. S. C. **Políticas públicas e gestão da educação: polêmicas, fundamentos e análises**. Brasília: Líber Livro, 2006.

SILVA, L. H. **A escola cidadã no contexto da globalização**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.